



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº048/2024-FMS**

**O MUNÍCIPIO DE MALHADA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.561.674/0001-19 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, **inscrito no CPF sob o n.º 987.907.655-91** e à **EMPRESA TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Abelardo Veloso, N.º 497, Centro, Amargosa — Bahia, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob Na 18.972.352/0001-74, representada neste ato pelo seu titular o Sr.º Carlos Antônio de Assis Sampaio sócio administrador, portador da cédula de identidade N.º 07065218121 SSP-BA, CPF N.º 059.294.735-1, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de n.º 048/2024-FMS, as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula segunda do contrato n.º 048/2024-FMS, e Cláusula primeira do 1º Termo aditivo; A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade dos serviços para **Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia com vistas a Realização de Reforma Do Hospital Municipal São Geraldo de Malhada- Ba, Contrato de Repasse 879090/2018/MS/CAIXA**; conforme solicitação encaminhada pela contratada no dia 07 de maio de 2025. Logo, fica prorrogado o respectivo contrato por mais 06(seis) meses, ou seja, até 08 de novembro de 2025 conforme determinado na cláusula terceira do presente contrato, bem como permissão legal expressa no art. 107 da lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Carinhanha como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o



PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Malhada, 08 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DIAS**  
**SECRETARIO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 18.972.352/0001-74**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: